



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002-2021

Súmula: Dispõe sobre normas para Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviço no âmbito do poder executivo.

Sra. Thaisa Vargas de Oliveira, Responsável pelo Controle Interno do Município de Pinhão, no uso de suas atribuições, conforme estabelece Decreto n.º 026/2021, estabelece normas para Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviço no âmbito do poder executivo para o exercício de 2021.


Art. 1º - A Secretaria Municipal de Administração deve nomear através de ato próprio os Servidores Públicos Municipais, para comporem a Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviço, de acordo com o número necessário para a fiscalização em cada Secretaria Municipal.

Art. 2º - Os Secretários Municipais responsáveis pelas respectivas secretarias devem ficar nomeados para responder juntamente com a Comissão ora designada.

Art. 3º - Todos os documentos Fiscais e Recibos devem conter a assinatura e número de CPF do responsável pelo seu recebimento.

Art. 4º - Após o recebimento das Mercadorias e Serviço, o funcionário é responsável por encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças os documentos Fiscais e Recibos, para os procedimentos necessários para seu pagamento.

Pinhão 04 de Fevereiro de 2021.


Thaisa Vargas de Oliveira

Controlador Interno